



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Comissão de Contratação

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 11/2025

PROCESSO Nº 10043/2024

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ARSÉNIO AGNESINI - UBS SANTA PAULA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – SP

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 09h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão de Contratação para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por **VITOR FINOTTI**, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTO:

- 1) Na análise das Composições de Preços Unitários ajustadas, será permitido o ajuste dos ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE DE MÃO DE OBRA, normalmente adequadas aos bancos de dados de cada empresa? Ou tais ajustes poderão apenas ser realizadas com adequações dos preços de insumos? Ressaltamos a necessidade desse esclarecimento, em função de diversas metodologias diferentes, utilizadas em diferentes órgãos das administrações Federal, Estadual e Municipal no País;
- 2) Levando-se em consideração os diversos bancos de dados utilizados na Planilha Orçamentária de referência, a saber: CDHU; SINAPI; FDE e SIURB e levando-se em consideração que, cada um desses bancos de dados utiliza formas diferentes de especificação de MÃO-DE-OBRA, solicitamos informar se será permitida a metodologia de COMPATIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, unificando uma única fonte para tal, como por exemplo: SINAPI?
- 3) Sabemos que os sistemas de orçamentação disponíveis no mercado, assim como planilhas eletrônicas existentes, que são utilizados para a geração das propostas comerciais e apresentação nas licitações, usam para seus cálculos critérios de ARREDONDAMENTOS OU TRUNCAMENTOS nos fechamentos dos itens, assim como a quantidade de casas decimais. Gostaríamos de saber qual desses critérios deverão ser utilizados?
- 4) Pedimos esclarecer se nos cálculos de ajuste da Planilha adequada ao lance final, as proponentes poderão proceder a utilização de seus PREÇOS DE INSUMOS MATERIAIS COTADOS e ADEQUAR OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE DE SUAS EQUIPES DE MÃO-DE-OBRA, através dos ajustes nas Composições de Preços Unitário, com a preservação da devida exequibilidade?;
- 5) Será obrigatória a indicação dos Bancos de Dados oficiais nas propostas (SINAPI / FDE / CDHU / SIURB), com a mesma data base? Ressaltamos que, visto que nas propostas de todas as empresas proponentes há alterações, com reduções de preços e normalmente alterações de índices de produtividade de equipes, automaticamente, as proponentes possuem suas próprias composições de preços, mesmo que baseadas nos bancos oficiais;

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

- 1) Sim, a empresa poderá ajustar os índices de produtividade para compor a mão de obra nas Composições de Preços Unitários. Ressaltamos que os preços unitários, porém, deverão atender ao disposto no edital, ou seja, não ultrapassar os preços máximos fixados na Planilha de Orçamento Básico.
- 2) Sim, será permitida a compatibilização de mão de obra. Conforme o item 6.1.1, subitem a.02: “As empresas poderão utilizar para a composição de preços unitários, quaisquer fontes supracitadas, porém deverão atender ao disposto no edital, ou seja, não ultrapassar os preços máximos fixados na Planilha de Orçamento Básico”.
- 3) Os valores deverão ser arredondados para 2 (duas) casas decimais.
- 4) Sim, os preços dos insumos podem ser cotados para compor as Composições de Preços Unitários, desde que na composição esteja indicado que se trata de uma Cotação.
- 5) Não será obrigatória a indicação dos bancos de dados oficiais com a mesma data base. A empresa poderá utilizar as composições das tabelas de referência oficiais (SINAPI, CDHU, FDE, SIURB) e alterar os preços, lembrando, que os preços unitários não devem ultrapassar os preços máximos fixados na Planilha de Orçamento Básico, conforme especificado no item 6 do edital.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Leticia Paschoalino
Autoridade Competente

Fernando Campos
Agente de Contratação

Suzy Queiroz
Membro